



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 101/2025.

Data: 01 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO IPBCL – INTERVENÇÃO DE PAIS-BEBÊS CAMPOLARGUENSE”.

RELATÓRIO

Submete-se à instrução legislativa a Indicação de Projeto de Lei nº 101/2025, que “institui o serviço de atendimento IPBCL – Intervenção de Pais-Bebês Campolarguense.”

Em sua justificativa, o autor destaca que a iniciativa busca fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, promovendo ações integradas entre pais e bebês e alinhando o Município de Campo Largo às boas práticas de saúde e desenvolvimento infantil.

A proposição foi protocolada sob o nº 2173/2025, em 22/09/2025, e tramita no sistema eletrônico de proposições legislativas, acompanhada de justificativa escrita, conforme determinam as normas regimentais.

Nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a presente instrução abordará os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da matéria, além de sugerir as comissões competentes para sua tramitação.

Atualmente, a proposição encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 101/2025 encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando de matéria de interesse local e gestão de bens públicos municipais. A redação proposta mostra-se compatível com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e objetividade.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 101/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 101/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro